



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 683/2018-c.

Ref.: Ofício SGP-12 nº 810/2017

DOCREC

207/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura sobre o Projeto de Lei nº 663/17, de autoria do Vereador Eduardo Suplicy, que visa denominar centro cultural localizado no Distrito do Jabaquara.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/DMF/jgc
Resp 663-17

1597 - 007-22 - 02/03/2018 - 12:30 - 004463 - 1/1

Do
Em 11/01/2018 (a) *M. Rogério dos Santos*

Processo 2017-0.179.185-0

Marta Rogério dos Santos

RF. 796.906-6

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara Mãe Sylvia de Oxalá

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome "**Mãe Sylvia de Oxalá**" com o fim de denominar próprio municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado coaduna com as atribuições definidas para o equipamento em questão, um espaço voltado para a preservação, promoção e valorização das culturas afro-brasileiras.

Ressaltamos que já nos foi solicitado em 11 de dezembro de 2017, pelo Memº 521/2017, o pedido para denominar este Centro Cultural, pelo Projeto de Lei nº 663/17 de autoria do vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 11/01/2018.

Cintia Stela Negrão Berlini
Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessoria Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 11/01/2018.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

11 JAN 2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Do Processo nº 2017-0.179.185-0 – ATL

Em 29/01/2018

Folha nº 13

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: *Projeto de lei nº 663/16, de autoria do Legislativo, que denomina Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara – Mãe Sylvia de Oxalá – CCNJ, localizado à Rua Arsênio Tivolieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional Jabaquara. Pedido de Subsídios.*

ATL-CHEFIA

À Senhora Assessora Especial,

June Alberici de Mello

Trata-se o presente de processo para pronunciamento quanto à sanção ou veto ao Projeto de Lei nº 663/16 de autoria do Legislativo.

Conforme manifestação do Departamento Técnico e Endosso do Diretor do Arquivo Histórico Municipal, o PL atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/07, regulamentada pelo Decreto nº 49.346/08.

Ressaltou-se, contudo, que em 11 de dezembro de 2017 em Memº 521/2017, já houve Projeto de Lei nº 663/17 de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy nesse sentido, entretanto, até a data de 11/01/2018 o nome proposto não possui homônimo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Do Processo nº 2017-0.179.185-0 – ATL

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Em 29/01/2018

Folha nº 14

Outrossim, em atendimento as demais indagações de fls. 3 dos presentes autos, é possível constatar em endereço eletrônico <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/espaco/2644/>, que se trata de bem público, bem como, possui denominação oficial nos termos do Decreto nº 57.528 de 12/12/2016, Art. 6º, IV, e), qual seja: Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara – Mãe Sylvia de Oxalá – CCNJ.

Ademais, considerando que a denominação constante no Decreto nº 57.528/2016 é a mesma proposta nos presentes autos não há de se falar em incidência com art. 9º §§ 1º e 2º, da Lei 14.454/07.

Verifica-se, ainda, em art. 39, V, do Decreto nº 57.528 de 12/12/2016, que a descrição e localização no Projeto de Lei estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação.

Por fim, considerando que a pessoa homenageada possui méritos e se coaduna com a atividade do próprio municipal, esta Pasta reitera as manifestações supra, se pronunciando pela sanção do PL.

Sendo o que tínhamos para informar, à disposição para maiores esclarecimentos, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30 de janeiro de 2018.


André Luiz Pompéia Sturm
Secretário Municipal de Cultura

